

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INICIAÇÃO**
2 **CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICeT) DO CAMPUS SÃO PAULO**
3 **OCORRIDA NO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E**
4 **DEZESSETE**
5

6 No segundo dia do mês de fevereiro de 2017, com início às dezesseis horas e
7 cinco minutos, na sala de reuniões da direção geral do Instituto Federal de
8 Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – *Campus* São Paulo,
9 reuniram-se para reunião ordinária do Comitê de Iniciação Científica e
10 Tecnológica (Comitê do ICeT) do *Campus* São Paulo, os membros designados
11 pela Portaria nº SPO.175, de 18 de julho de 2016, a saber Mariana Pelissari
12 Monteiro Aguiar Baroni (presidente), Armando Traldi Junior, Paulo Sergio de
13 Carvalho, Rodrigo Carvalho Sponchiado, Paulo Henrique Neto de Alcântara,
14 Jorge Rodrigues de Souza Junior, Garabed Kenchian, Jorge Venancio de
15 Freitas Monteiro, Wagner de Paula Gomes, Leandro Rodrigues Gonzalez,
16 Cíntia Gonçalves Mendes da Silva, Paulo Sergio Dainez. A reunião foi
17 convocada pela presidente do Comitê com a seguinte pauta única: Análise e
18 deliberação das interposições de recursos do edital PIBIFSP 2017. A
19 presidente informou o recebimento de 5 (cinco) interposições de recursos. O
20 membros do comitê também analisaram os projetos referentes a interposição.
21 Após intenso debate entre os presentes, deliberou-se pelos seguintes
22 resultados: Projeto: Análise de discursos sobre a autoridade e a natureza da
23 ciência em propagandas e textos de divulgação científica - O Comitê
24 ponderou sobre a possível discrepância entre as notas atribuídas pelos
25 avaliadores e a sugestão de que mais avaliadores sejam consultados. Neste
26 sentido, o comitê entende que o edital deixa claro que a participação dos
27 interessados no Programa PIBIFSP deve ser através das regras estabelecidas
28 pelo Edital e pela Portaria nº 1.043 de 13 de março de 2015. Esta Portaria, em
29 seu artigo 22, menciona que "Cada projeto receberá 02 (dois) pareceres de
30 pareceristas "ad hoc", os quais também permanecerão incógnitos aos
31 proponentes, levando em conta o disposto no parágrafo 2º do art. 16". Logo,
32 não sendo necessária o envio do projeto a outros pareceristas. O Comitê
33 ponderou também sobre o código de área estar incorreto. O comitê entende
34 que a análise do parecerista é soberana no seu parecer, e que a indicação do
35 mesmo de que a área pode estar incorreta não desqualifica o projeto. Além
36 disso, o parecerista é escolhido para análise do projeto de acordo com que o
37 mesmo indica em seu cadastro no Cadastro de Pesquisadores do IFSP. Logo,
38 o parecerista é convidado por esta indicação não sendo assim de outra área.
39 Sobre a menção de plágios, o comitê analisou minuciosamente os projetos
40 citados neste sentido e observou que o resumo menciona que o projeto faz
41 parte de um conjunto de temas, assim, sendo parte de um projeto maior. No
42 entanto, os dois projetos citados com nota zero e menção de plágio têm
43 resumo idêntico, fundamentação teórica idêntica, objetivo geral idêntico,
44 objetivos específicos idênticos em um dos dois itens citados, materiais e
45 métodos idênticos, plano de trabalho idêntico, viabilidade de execução idêntica,
46 resultados esperados e disseminação idênticos e referências bibliográficas
47 idênticas. Sendo assim, considerando que, como a avaliação é às cegas, o
48 avaliador realizou a observação de plágio ao constatar propostas com títulos
49 diferentes e apenas um dos objetivos específicos distintos, não podendo assim

50 distinguir que o proponente seria o mesmo, uma vez que este avalia os
51 projetos de forma imparcial. O Comitê também ponderou que o conteúdo do
52 projeto sendo idêntico em grande parte de sua escrita pode levar a observação
53 realizada do parecerista, e sendo os objetivos específicos diferentes, o projeto
54 poderia considerar esta questão na escrita de outros itens como, por exemplo,
55 o resumo e resultados esperados. Logo, o recurso foi indeferido. Projeto:
56 Problematizando a figuração da autoridade da natureza da ciência em livros
57 didáticos - O Comitê ponderou sobre a possível discrepância entre as notas
58 atribuídas pelos avaliadores e a sugestão de que mais avaliadores sejam
59 consultados. Neste sentido, o comitê entende que o edital deixa claro que a
60 participação dos interessados no Programa PIBIFSP deve ser através das
61 regras estabelecidas pelo Edital e pela Portaria nº 1.043 de 13 de março de
62 2015. Esta Portaria, em seu artigo 22, menciona que "Cada projeto receberá 02
63 (dois) pareceres de pareceristas "ad hoc", os quais também permanecerão
64 incógnitos aos proponentes, levando em conta o disposto no parágrafo 2º do
65 art. 16". Logo, não sendo necessária o envio do projeto a outros pareceristas.
66 O Comitê ponderou também sobre o código de área estar incorreto. O comitê
67 entende que a análise do parecerista é soberana no seu parecer, e que a
68 indicação do mesmo de que a área pode estar incorreta não desqualifica o
69 projeto. Além disso, o parecerista é escolhido para análise do projeto de acordo
70 com que o mesmo indica em seu cadastro no Cadastro de Pesquisadores do
71 IFSP. Logo, o parecerista é convidado por esta indicação não sendo assim de
72 outra área. Sobre a menção de plágios, o comitê analisou minuciosamente os
73 projetos citados neste sentido e observou que o resumo menciona que o
74 projeto faz parte de um conjunto de temas, assim, sendo parte de um projeto
75 maior. No entanto, os dois projetos citados com nota zero e menção de plágio
76 têm resumo idêntico, fundamentação teórica idêntica, objetivo geral idêntico,
77 objetivos específicos idênticos em um dos dois itens citados, materiais e
78 métodos idênticos, plano de trabalho idêntico, viabilidade de execução idêntica,
79 resultados esperados e disseminação idênticos e referências bibliográficas
80 idênticas. Sendo assim, considerando que, como a avaliação é às cegas, o
81 avaliador realizou a observação de plágio ao constatar propostas com títulos
82 diferentes e apenas um dos objetivos específicos distintos, não podendo assim
83 distinguir que o proponente seria o mesmo, uma vez que este avalia os
84 projetos de forma imparcial. O Comitê também ponderou que o conteúdo do
85 projeto sendo idêntico em grande parte de sua escrita pode levar a observação
86 realizada do parecerista, e sendo os objetivos específicos diferentes, o projeto
87 poderia considerar esta questão na escrita de outros itens como, por exemplo,
88 o resumo. Logo, o recurso foi indeferido. Projeto: O conforto ambiental nas
89 construções do movimento moderno na cidade de São Paulo: O caso MAC-SP
90 – O Comitê entende que o edital deixa claro que a participação dos
91 interessados no Programa PIBIFSP deve ser através das regras estabelecidas
92 pelo Edital e pela Portaria nº 1.043 de 13 de março de 2015. Esta Portaria, em
93 seu artigo 27, parágrafo 4º, menciona que "Simultaneamente,
94 serão concedidas até 02 (duas) bolsas por orientador, sendo que tal limite
95 poderá ser ultrapassado caso: a) O número de bolsas disponíveis seja maior
96 ou igual ao número de projetos classificados e; b) Haja autorização, constante
97 em ata, do Comitê de Iniciação Científica do Campus." O comitê também
98 pondera que a reunião do Comitê de ICeT, onde definiu-se o máximo de 03
99 (três) bolsas por orientador, ocorreu em 06/10/2016, sendo o resultado desta

100 reunião a ser divulgado nas áreas por seus representantes. Além disso, as atas
101 são divulgadas no site do Campus São Paulo para transparência de todas as
102 ações do Comitê. Logo, o recurso foi indeferido uma vez que, dentre os
103 projetos enviados e classificados, este é o 4º projeto do proponente, o que
104 contraria os limites interpostos pela Portaria regulamentadora para
105 concessão das bolsas. Projeto: O conforto ambiental nas construções
106 indígenas do sul e sudeste do Brasil - O Comitê entende que o edital deixa
107 claro que a participação dos interessados no Programa PIBIFSP deve ser
108 através das regras estabelecidas pelo Edital e pela Portaria nº 1.043 de 13 de
109 março de 2015. Esta Portaria, em seu artigo 27, parágrafo 4º, menciona que
110 "Simultaneamente, serão concedidas até 02 (duas) bolsas por orientador,
111 sendo que tal limite poderá ser ultrapassado caso: a) O número de bolsas
112 disponíveis seja maior ou igual ao número de projetos classificados e; b) Haja
113 autorização, constante em ata, do Comitê de Iniciação Científica do Campus."
114 O comitê também pondera que a reunião do Comitê de ICeT, onde definiu-se
115 o máximo de 03 (três) bolsas por orientador, ocorreu em 06/10/2016,
116 sendo o resultado desta reunião a ser divulgado nas áreas por seus
117 representantes. Além disso, as atas são divulgadas no site do Campus
118 São Paulo para transparência de todas as ações do Comitê. Logo, o recurso foi
119 indeferido uma vez que, dentre os projetos enviados e classificados, este é o 5º
120 projeto do proponente, o que contraria os limites interpostos pela Portaria
121 regulamentadora para concessão das bolsas. Projeto: Projeto e canteiro: a
122 construção do Elevado Costa e Silva - O Comitê entende que o edital deixa
123 claro que a participação dos interessados no Programa PIBIFSP deve ser
124 através das regras estabelecidas pelo Edital e pela Portaria nº 1.043 de 13 de
125 março de 2015. Esta Portaria, em seu artigo 27, parágrafo 4º, menciona que
126 "Simultaneamente, serão concedidas até 02 (duas) bolsas por orientador,
127 sendo que tal limite poderá ser ultrapassado caso: a) O número de bolsas
128 disponíveis seja maior ou igual ao número de projetos classificados e; b) Haja
129 autorização, constante em ata, do Comitê de Iniciação Científica do Campus."
130 O comitê também pondera que a reunião do Comitê de ICeT, onde definiu-se o
131 máximo de 03 (três) bolsas por orientador, ocorreu em 06/10/2016, sendo o
132 resultado desta reunião a ser divulgado nas áreas por seus representantes.
133 Além disso, as atas são divulgadas no site do Campus São Paulo para
134 transparência de todas as ações do Comitê. Logo, o recurso foi indeferido uma
135 vez que os critérios não foram elaborados posteriormente, mas sim
136 estabelecidos por Portaria divulgada em março de 2015 e nas atas do Comitê
137 divulgadas pelos representantes de área e no site do Câmpus São Paulo em
138 tempo de inscrições no edital. Não havendo outros assuntos a tratar, a
139 presidente encerrou a reunião às dezoito horas e dez minutos, tendo sido
140 lavrada à ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os
141 presentes acima nominados e referenciados.

142
143 Mariana Pelissari Monteiro Aguiar Baroni _____
144 Armando Traldi Junior _____
145 Paulo Sergio de Carvalho _____
146 Rodrigo Carvalho Sponchiado _____
147 Paulo Henrique Neto de Alcântara _____
148 Jorge Rodrigues de Souza Junior _____
149 Garabed Kenchian _____

150	Jorge Venancio de Freitas Monteiro _____
151	Wagner de Paula Gomes _____
152	Leandro Rodrigues Gonzalez _____
153	Cíntia Gonçalves Mendes da Silva _____

*Aprovada em reunião de 09/03/2017. A versão original com todas as assinaturas está disponível na DPE/DGC/SPO.